



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TÍTULO:

DRAGAGEM DO CANAL DE NAVEGAÇÃO DO RIO TUCURUÍ E RIO XINGU NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

ELABORAÇÃO:

Engº. Civil PATRIK MALTA VIANA

CREA-PA: 151954913-0

DATA DA ELABORAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2021

(Elaborado com base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a a f).



1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil – Município de Vitória do Xingu, com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

DRAGAGEM DO CANAL DE NAVEGAÇÃO DO RIO TUCURUÍ E RIO XINGU NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Na execução da obra serão previstos os **SERVIÇOS PRELIMINARES**, Licenças e taxas da obra, Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos, Escritório com ar condicionado, Placa de obra em lona com plotagem de gráfica, **DRAGAGEM**: Dragagem de areia grossa com draga de sucção e recalque - bomba de 746 kW e cortador de 110 kW - distância de recalque, **SINALIZAÇÃO**: Confeção e Instalação de corpo de boia flutuante cilíndrico D = 1,10m, Poita de concreto com 1.000 kg para boia de sinalização náutica, **SERVIÇOS FINAIS**: Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.



- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.
- r) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- s) A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- t) Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- u) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- v) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.
- w) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- 4.1 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Previsto no **Orçamento Anual 2021** devendo então o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 3.201.130,57 (Três milhões, duzentos e um mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, para realização da obra.

Esta obra, (conforme a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Art.23, I - b); Art.6, VIII – a) e Art.45, § 1º, I, pode ser licitada na modalidade TP com empreitada por preço global e do tipo menor preço.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, **Eng.º Civil Patrik Malta Viana, CREA-PA 151954913-0** e o no valor de **R\$ 3.201.130,57 (Três milhões, duzentos e um mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e os itens que não faziam parte da planilha da Prefeitura foram compostos pelos Engenheiros da Secretaria.

Sobre os custos foram aplicados 30% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 126% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7.1 COMPOSIÇÃO DO BDI 30%		
1 – Impostos sobre o faturamento		Percentual
1.1	ISS	5,00%
1.2	CONFINS	3,00%
1.3	PIS	0,65%
1.4	CPMF	0,00%
1.5	IMPOSTO DE RENDA	0,00%
1.6	CSLL	0,00%
Sub-total 1		8,65%
2 – Custos Indiretos		Percentual
2.1	Administração na obra	3,00%
2.2	Chefia da Obra – Engenheiro Responsável	2,50%
2.3	Despesas de viagem, transportes, hotéis e refeições	2,00%
2.3	Administração Central	1,50%
2.4	Encargos Financeiros	2,00%
Sub-total 2		11,00%
3 – Bonificação		Percentual
3.1	Bonificação	10,35%
4 – TOTAL GERAL		30,00%



7.2 COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)												
A. Encargos sociais básicos		Mensalistas										
A 1. Previdência Social		20,00										
A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00										
A 3. Salário-Educação		2,50										
A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi)		1,50										
A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		1,00										
A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		0,60										
A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		0,20										
A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)		3,00										
A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.517)		1,00										
Total 1		37,80										
B. Encargos sociais que recebem as incidências de A												
B 1. Repouso semanal e feriados												
B 2. Auxílio-enfermidade		(*)										
B 3. Licença-paternidade		(*)										
B 4. 13º Salário		8,22										
B 5. Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços)		(*)										
Total 2		8,22										
C. Encargos sociais que não recebem incidências Globais de A												
C 1. Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		4,60										
C 2. Férias (indenizadas)		10,93										
C 3. Aviso-prévio (Indenizado)		(*) 10,20										
Total 3		25,73										
D. Taxas das reincidências												
D 1.Reincidência de A sobre B		3,15										
D 2. Reincidência de A2 sobre C3		0,87										
Total 4		4,02										
PERCENTAGEM TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)		75,77										
<table border="1"><thead><tr><th>C</th><th>N</th><th>S</th><th>VR</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 1,50</td><td>24</td><td>R\$ 600,00</td><td>R\$ 7,50</td></tr></tbody></table>					C	N	S	VR	R\$ 1,50	24	R\$ 600,00	R\$ 7,50
C	N	S	VR									
R\$ 1,50	24	R\$ 600,00	R\$ 7,50									
Vale transporte (**)		6,00										
(Refeição mínima - café da manhã) (**)		5,68										
Refeições (**)		28,50										
Seguro de vida e acidentes em grupo (**)		3,25										



EPI - Equipamento de Proteção Individual (*)	4,80
Ferramentas manuais (*)	2,00
PERCENTAGEM TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	126,00

(*) Adotado; (**) Itens que devem ser calculados segundo o critério de cada empresa.
As fórmulas consideraram os seguintes itens: **C** - Custo médio da condução; **N** - Número médio de conduções; **S** - Salário médio mensal e **VR** - Vale refeição.

7.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo 01.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no mural da sede da prefeitura a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **1096 (mil e noventa e seis dias)**.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma abaixo, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada. O cronograma físico-financeiro consta no Anexo 02.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário municipal de Obras, Viação e Infra estrutura, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

11. ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS formuladas pelo Eng.º **Civil Gabriel Souza de Almeida, CREA-PA: 152047714-7** e Eng.º **Civil Patrik Malta Viana, CREA-PA 151954913-0**, que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Segue também em anexo o modelo de atestado de vistoria técnica.



ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após, impresso para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinado pelo representante da Secretaria de obras, viação e infraestrutura e pelo vistoriador da empresa licitante.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 - Os serviços serão inspecionados, pela PMVX, durante a execução dos mesmos.
- 2.2 - Na proposta deverá constar que o prazo para a execução será de 1096 dias.
- 2.3 - Na proposta deverá constar que o prazo de validade da mesma não poderá ser inferior a 15 dias, a partir da abertura.
- 2.3 - Na proposta deverá constar que o início do serviço iniciará imediatamente após a **Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras da PMVX.**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Licenças e Taxas da obra

A contratada será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Inclui-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

1.2. Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos

Esta etapa compreende o serviço de transporte de equipamentos necessários para a completa realização dos serviços contratados. Deverá a empresa realizar o transporte de acordo com as leis vigentes, bem como tomar os devidos cuidados quando da carga e descarga dos mesmos no pátio de operação.

1.3. Escritório com ar condicionado

A empresa contratada deverá manter escritório na sede do município de Vitória do Xingu para que, sempre que necessário, a Fiscalização dos serviços – a ser executada pelos fiscais da Secretaria de Obras – possa dirimir dúvidas da contratada e avaliar os serviços realizados. Para tanto, este item prevê o aluguel de escritório com ar condicionado e banheiro interno.

1.4. Placa de obra em lona com plotagem em gráfica

Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a placa da Obra, constituída de Lona com plotagem de gráfica (3,00m x 2,00m), fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela PMVX que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: Será fornecida modelo de placa e ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2. DRAGAGEM

2.1. Dragagem de areia grossa com draga de sucção e recalque - bomba de 746 kW e cortador de 110 kW - distância de recalque



O volume total a ser dragado no canal será de 81.153,00 m³, distribuídos ao longo de três anos de serviço o qual será realizado nos meses de novembro e dezembro a contar de 2021, respectivamente a serem dragados por uma draga de sucção e recalque.

A dragagem contemplará o canal de acesso entre o Rio Xingu e o Rio Tucuruí conforme indicado em projeto.

Segundo os critérios de dimensionamento do NBR – 13246 (Planejamento Portuário – Aspectos Náuticos), que fornece as dimensões mínimas que o canal de navegação e bacia de evolução deve possuir, adaptados aos entendimentos com os operadores atuais da travessia, o traçado do canal foi escolhido no sentido de se otimizar o volume de dragagem, através da passagem preferencial do canal nas regiões atualmente mais profundas, assim como a manobrabilidade das embarcações quando da chegada e saída do Terminal. Desse modo, a profundidade média do canal dragado deverá passar a ter 4,00 metros.

Todo o material dragado deverá ser depositado em local próprio, sem prejudicar o meio ambiente e sempre com a anuência da FISCALIZAÇÃO.

3. SINALIZAÇÃO

3.1. Confecção e Instalação de corpo de boia flutuante cilíndrico D = 1,10m

Compreende o serviço de confecção e instalação de boia flutuante de maneira a alertar os condutores de embarcação sobre o serviço que está sendo realizado, procurando assim evitar acidentes e contratempos durante todas as etapas de dragagem.

3.2. Poita de concreto com 1.000 kg para boia de sinalização náutica

Será está instalada nas boias para mantê-las nos locais desejados.

4. SERVIÇOS FINAIS

4.1. Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos

Esta etapa compreende o serviço de desmontagem e transporte de equipamentos utilizados na realização dos serviços contratados. Deverá a empresa realizar o transporte de acordo com as leis vigentes, bem como tomar os devidos cuidados quando da carga e descarga dos mesmos no pátio de operação.

Vitória do Xingu/PA 08 de dezembro de 2021

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442

268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.12.08 10:34:33
-03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G. E. N. CUNHA EIRELI
Erivaldo Francelino Viana
CONTRATADA